

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

L E I DE Nº 1.116/85.

"AUTORIZA FAZER MELHORIAS, RECONSTRUIR OU
CONSTRUIR RESIDÊNCIAS PARA TRABALHADORES
DA PREFEITURA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, com base no §
2º e 4º do Artº 50 da Lei nº 2.760 de 30 de março de 1973, (ORGANIZAÇÃO
MUNICIPAL), R E S O L V E :- Sancionar o Projeto de Lei nº 006/85, enca-
minhado à Câmara Municipal à 08 de Abril de 1985.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a recons-
truir, fazer melhorias ou construir, se necessário residências para Traba-
lhadores da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES.


Art. 2º- Para que o trabalhador possa ter direito aos '
benefícios de que trata o Artº 1º desta Lei, levar-se-á em conta, seu es-
tado de carência, bem como sua renda familiar inferior a 03 (tres) sala-
rios mínimos, de acordo com parecer prévio fornecido pelo Departamento '
de Saúde e Assistência Social, devidamente aprovado pelo Executivo Muni-
cipal.

Art. 3º- As despesas de que trata o Artº 1º da presente
Lei, correrão à conta do Orçamento Vigente, ficando o Executivo Municipal
autorizado a Suplementar a Dotação Orçamentária correspondente, utili-
zando como recursos os definidos no Artº 43 e seus parágrafos da Lei nº
4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação revogadas as disposições em Contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 24 de maio de 1985.



JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 24 de maio de 1985.



AMILTON ANTONIO VACARI.
C. Departº ADM.

R